



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 023, DE 11 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO, CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 57, IV da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a adequação desta modalidade normativa para realizar a extinção de cargos em comissão;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão entabulado junto ao Tribunal de Contas do Estado, através do Ministério Público de Contas, em que a Prefeitura Municipal de Assú pactuou a redução das despesas com pessoal para o limite prudencial de 48,6% até o final da vigência do referido instrumento, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, pertinente à obrigação de manter o percentual de despesas com pessoal sobre a receita corrente líquida, conforme redação:

“Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 serão realizada o final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.”

CONSIDERANDO, que o Poder que superar o limite de 51,3% com Despesas com Pessoal (95% de 54%) fica proibido de fazer os atos constantes nos incisos do parágrafo supramencionado.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

CONSIDERANDO, que caso a despesa total com pessoal do Poder se aproxime dos limites legais, o ente federativo deve realizar a extinção de cargos e funções públicas ou a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos 54 (cinquenta e quatro) cargos em comissão criados pela Lei Complementar nº 150, de 03 de fevereiro de 2017, assim distribuídos:

- a) 01 (um) - Secretário Executivo de Gestão;
- b) 01 (um) - Secretário Executivo de Desenvolvimento Sustentável;
- c) 01 (um) - Secretário Executivo de Infraestrutura;
- d) 01(um) - Secretário Executivo de Desenvolvimento Humano;
- e) 30 (trinta) - Chefes Executivos – símbolo - CC3; e
- f) 20 (vinte) - Assistente de Secretaria – símbolo - CC4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 11 de julho de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL